

Caderno 2

QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

R\$ milhares														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	564.893	587.435	582.274	1.114.091	587.589	667.640	647.043	650.352	603.212	723.271	659.036	617.184	8.004.020	
Pessoal Ativo	393.540	410.545	407.493	815.178	445.035	455.871	446.088	455.053	429.147	521.073	470.041	435.582	5.684.646	
Pessoal Inativo e Pensionistas	162.879	171.675	169.959	351.877	142.242	211.152	200.915	195.290	173.860	202.197	188.520	181.398	2.351.965	
Outras Desp.de Pess.decorr de Contr.de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	8.474	5.215	4.822	(52.965)	311	618	40	9	206	-	476	204	(32.591)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	101.677	101.755	64.584	180.488	87.725	121.676	156.011	77.293	182.259	114.467	117.754	167.482	1.473.170	
Decorrentes de Decisão Judicial	942	496	824	17.629	46	420	258	880	152	148	148	103	22.046	
Despesas de Exercícios Anteriores	624	459	1.617	540	10.410	30.602	4.175	4.064	1.560	3.481	1.631	1.012	60.174	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.055	100.767	62.081	162.265	77.270	90.638	151.548	72.336	180.519	110.764	115.900	166.292	1.390.434	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	463.216	485.681	517.690	933.603	499.863	545.964	491.032	573.059	420.954	608.804	541.283	449.702	6.530.850	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.530.850													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.666.624													
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100	44,53													
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60 %	7.127.979													
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 46,17 %	6.771.580													
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 43,74 %	6.415.181													

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data da Emissão 15/set/2014 e hora de emissão 10h e 24m

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; e b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

2) No caso de ultrapassar o limite prudencial, o Governo do Estado do Pará adotará as providências previstas no art. 54 da Lei nº 7.650, de 25/07/2012, conforme segue:"Art. 54. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrerem no excesso: I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal; II - a criação de cargo, emprego ou função; III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - a realização de hora-extra, salvo aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade".

3) A primeira providência adotada pelo Governo do Estado foi a publicação do Decreto Nº 945, de 14 de Janeiro de 2014, que fixou normas e procedimentos para o controle e redução das despesas com pessoal pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta do Estado.

4) A segunda foi a publicação o Decreto Nº 954, de 24 de Janeiro de 2014, que estabelece a suspensão da concessão e do pagamento da Gratificação de Tempo Integral a do Serviço Extraordinário, nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.